



ASFR - Associação Social de Fonte Boa e Rio Tinto
Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)
NIPC: 515 239 089
NISS: 25152390898



CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE REMODELAÇÃO DO RES DO CHÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DE CENTRO DE DIA E SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO-----

VALOR TOTAL S/ IVA: 201.890,07€

ENTRE:

--- **PRIMEIRO:** - **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE FONTE BOA E RIO TINTO, IPSS** – Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua D. Frei Bartolomeu dos Mártires, nº125, na União de freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, no concelho de Esposende, pessoa coletiva número 515 239 089, aqui representado por **Maria Helena Catarino Carreira Costa** portadora do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio necessário na Rua D. Frei Bartolomeu dos Mártires, nº125, na União de freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, no concelho de Esposende, e por [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio necessário na [REDACTED], na União de freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, no concelho de Esposende, que outorgam na qualidade de Presidente e de Tesoureiro da Direção, respetivamente, com poderes legais para a intervenção neste ato, de acordo com a Ata número vinte e dois de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois confrontada com o teor dos respetivos estatutos:-----

--- **SEGUNDO:** - **“AVANIS, LDA”** com sede na Rua Damião de Góis, número duzentos, rés do chão, União das Freguesias de Maximinos, Sé e Cidade, concelho de Braga, pessoa



coletiva número 510 078 346, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o mesmo número, com o capital social de cinco mil euros, aqui representada por **José Carlos Duque**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Damião de Góis, número duzentos, rés do chão, União das Freguesias de Maximinos, Sé e Cividade, concelho de Braga, que outorga na qualidade de gerente da referida sociedade, como verifiquei pela certidão permanente subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], documento que arquivo.-----

--- É celebrado o presente contrato de Empreitada de **REMODELAÇÃO DO RÉ S DO CHÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DE CENTRO DE DIA E SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO**, precedido de concurso público e cuja celebração e despesa foram autorizadas por deliberação da Direção da Associação Social de Fonte Boa e Rio Tinto, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

--- O presente contrato de empreitada de obras públicas foi adjudicado pelo preço global de **DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA EUROS E SETE CÊNTIMOS** ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, em harmonia com o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgantes, datada de nove de maio de dois mil e vinte e três, conforme relatório de análise de proposta, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos.-----

SEGUNDA

--- O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a respetiva realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória, no prazo de oitenta dias, a contar da data da sua consignação.-----

TERCEIRA

--- Os pagamentos respeitantes à empreitada do presente contrato serão efetuados em conformidade com os autos de medição dos trabalhos efetuados, de acordo com o previsto no caderno de encargos.-----

QUATRO



ASFR - Associação Social de Fonte Boa e Rio Tinto
Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS)
NIPC: 515 239 089
NISS: 25152390898

--- Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pelo orçamento de despesa da Associação Social de Fonte Boa e Rio Tinto para o ano 2023 onde ficou cativo o valor necessário para a assunção da respetiva despesa. -----

QUINTA

--- O adjudicatário procedeu à prestação de caução exigida no artigo 67.º, número 1 do presente caderno de encargos, correspondente a 5% do preço contratual, no valor exato de **ONZE MIL E NOVENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS**, nos termos do artigo 89.º, número 1 do Código dos Contratos Públicos, a qual foi prestada mediante garantia bancária n.º 135-43.000183-8, emitida pela **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL**, datada de sete de junho de dois mil e vinte e três, documento que me foi exibido e que conferi, ficando anexa ao presente contrato uma fotocópia do mesmo. -----

SEXTA

--- O Gestor do presente contrato será a senhora [REDACTED], que tem como função o acompanhamento e fiscalização permanente da sua execução, cabendo-lhe assegurar a eficiência e o desempenho dos vários intervenientes na sua concretização, de forma a ser obtido o resultado pretendido, em conformidade com o artigo 290 – A do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA

--- Na execução do contrato, **ambos os outorgantes**, bem como todas as entidades e pessoas que aqueles utilizem no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

OITAVA

--- Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31/2018 e todos os diplomas complementares, assim como todo o clausulado no caderno de encargos. -----

NONA

--- No caso de haver lugar a revisão de preços, será a mesma efetuada em harmonia com as disposições do Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, bem como com as estipulações fixadas no artigo 59.º do caderno de encargos. -----

DÉCIMO



- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em dezassete de maio de dois mil e vinte e três. -

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em quinze de março de dois mil e vinte e três, que a referida firma tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social.-----

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do CCP. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Rio Tinto, 19 de junho de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

